

Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505239.000003/2026-64

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Afastamentos - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS

INTERESSADO: JOELIA DE LIMA OLIVEIRA SANTIAGO

Considerando o atendimento dos requisitos legais e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

PROCESSO: 80505468.000021/2026-42

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Licença Luto

INTERESSADO: JUCIANA NERY DE SOUZA ALMEIDA LIMA

Considerando que os requisitos legais foram preenchidos e, em razão da delegação concedida pelo Decreto Judiciário nº 84, publicado no DJE de 5 de fevereiro de 2025, defiro o pedido, determinando a remessa dos autos à Coordenação de Registros e Concessões, para as providências de praxe.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

DECISÕES EXARADAS PELO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO: 80520019.000033/2025-78

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS – Auxílio Saúde GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INFORMAÇÃO - Análise, avaliação, seleção - Destinação de documentos

INTERESSADO: ANDREIA CIPRIANO DA SILVA SA

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de inclusão de dependente para fins de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80506299.000045/2026-53

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: THAIS FONSECA FELIPPI PIMENTEL

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos previstos no art. 2º, I e § 2º, do Decreto Judiciário nº 576/2025, defiro o pedido de acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ao valor limite do auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes
Diretor de Recursos Humanos

COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

GABINETE

PORTARIA Nº 186/2026-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar as pessoas abaixo relacionadas, habilitadas no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juizes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, constantes no final da lista, para exercerem a função pública de Juiz Leigo na Comarca de Salvador, em razão de premente interesse público:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
CARINA RABELO BRUNETTI	57	160º
MARINA SILVA RODRIGUES	57	163º

RENATA DA ROCHA AVELINO	57	166º
RAFAELA FERREIRA RODRIGUES	57	168º
LAÍS LAILA REIS DE JESUS	56,5	184º

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site <https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 23 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 187/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o Juiz Leigo FRANCINALDO SANTOS PALMEIRA, para ter exercício na 3ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais do Consumidor da Comarca de Salvador, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 23 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 188/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar a Juíza Leiga DAIANA JESUS DOS SANTOS, para ter exercício para ter exercício na 4ª Turma Recursal da Comarca de Salvador, vinculada à Magistrada Martha Cavalcanti Silva de Oliveira, revogando as disposições anteriores.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 23 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTARIA Nº 189/2026-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 103, de 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE

Designar o Juiz Leigo CARLOS LEANDRO MELO DE ALENCAR SIDRONIO, para, sem prejuízo da atual lotação, cooperar no Juizado Especial Adjunto da Fazenda Pública da Comarca de Camaçari, até o dia 19 de junho de 2026.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 23 de fevereiro de 2026.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Coordenação dos Juizados Especiais